



SINDICONTA - RS
Sindicato dos Contadores
do Estado do Rio Grande do Sul

HÁ 25 ANOS NA DEFESA E VALORIZAÇÃO DO CONTADOR

UMA BREVE ABORDAGEM SOBRE A ÉTICA NA PROFISSÃO CONTÁBIL

O numero cada vez mais crescente de fraudes e ocorrência de corrupção no Brasil não pode ser um desconhecimento das regras e leis da nossa sociedade, muito menos a falta de discernimento do que é certo ou errado diante de uma situação de ganho fácil.

A ética é ponto chave para a melhor convivência na sociedade e também deveria estar acima de qualquer ganância, qualquer vontade de ganho rápido através de métodos fraudulentos.

O fato de termos uma grande responsabilidade profissional há a necessidade de visão responsável diante daquilo que faremos de modo honesto e claro. Esse é o papel da ética, demonstrar até onde e quando podemos ir sem ultrapassar os limites impostos pela sociedade, onde é facilmente discutida a funcionalidade do tema e normas civis e contábeis já escritas em séculos da profissão.

Mesmo a ética sendo fundamental para a profissão, existem profissionais que não utilizam desse conhecimento para fazer a contabilidade de forma correta. As fraudes e as corrupções são muito frequentes. Informações são omitidas ou muitas vezes mascaradas para algum ganho ilegal.

A depravação dos costumes tem alcançado níveis alarmantes, e, infelizmente, a tecnologia contábil tem sido usada inadequada e criminosamente para iludir a opinião de terceiros.

Para concluir, a Resolução CFC N° 803/96 de 10 de outubro de 1996 (alterada pela Resolução CFC N°.1307/10 de 09 de dezembro de 2010) trata do objetivo do código de ética, o que nada mais é as normas que o profissional da contabilidade deve seguir no exercício da profissão. Trata dos deveres e proibições que cabem aos profissionais como, por exemplo, no que diz respeito aos deveres, é necessário exercer a profissão com zelo, diligência, honestidade e capacidade técnica, observada toda a legislação vigente, resguardar os interesses de seus clientes e/ou empregadores, guardar sigilo, renunciar às funções que exerce, logo que se positive falta de confiança por parte do cliente ou empregador, manifestar, a qualquer tempo, a existência de impedimento para o exercício da profissão, auxiliar a fiscalização do exercício profissional.

Quanto às proibições, é vedado anunciar, em qualquer modalidade ou veículo de comunicação, conteúdo que resulte na diminuição do colega, da Organização Contábil ou da classe, em detrimento aos demais, assumir, direta ou indiretamente, serviços de qualquer natureza, com prejuízo moral ou desprestígio para a classe, auferir qualquer provento em função do exercício profissional que não decorra exclusivamente de sua prática lícita, assinar documentos ou peças contábeis elaborados por outrem, alheio à sua orientação, supervisão e fiscalização, exercer a profissão, quando impedido, manter Organização Contábil sob forma não autorizada, recusar-se a prestar contas de quantias que lhe forem, comprovadamente, confiadas, cabe também a publicação de relatório, parecer ou trabalho técnico-profissional, assinado e sob sua responsabilidade. Esses foram poucos exemplos que tratam dos deveres e proibições no exercício da contabilidade.

Quando se trata da relação com os colegas da classe a conduta deve ser pautada nos princípios de consideração, respeito, apreço e solidariedade, em consonância com os postulados de harmonia da classe. Sempre abster-se de fazer referências prejudiciais ou de qualquer modo desabonadoras e a aceitação de encargo profissional em substituição a colega que dele tenha desistido para preservar a dignidade ou os interesses da profissão ou da classe, jamais apropriar-se de trabalhos, iniciativas ou de soluções encontradas por colegas, evitar desentendimentos com o colega a que vier a substituir no exercício profissional e muitas outras atitudes que devem ser evitadas para a melhor convivência.

Fonte: Aline Pedro da Silva (Assistente Contabilidade)

O SINDICONTA-RS
deseja a todos um Feliz Natal!

AGENDA SINDICONTA/2014

Adquira já a sua agenda de 2014, alusiva aos 25 anos do Sindicato. No valor de R\$ 15,00, as agendas podem ser adquiridas diretamente pelo telefone (51) 3346 6362, pelo e-mail administracao@sindiconta.com.br ou diretamente na sede do SINDICONTA-RS. Os associados que estão com suas contribuições associativas em dia, podem retirar gratuitamente um exemplar no Sindicato.

www.sindiconta.com.br | sindiconta@sindiconta.com.br

twitter.com/SindicontaRS | facebook.com/SindicontaRS

Rua Hoffmann, 724 - Porto Alegre, RS - Fone: (51) 3346.6362

Informe SINDICONTA-RS editado por 2ml Comunicação Total